



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANADIA/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.227.351/0001-19, com sede na Rua Moreira Lima, nº 13 - Centro, Anadia, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **José Celino Ribeiro de Lima**, brasileiro, portador do RG nº 773.276 SSP/AL e CPF nº 571.529.004-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.641.927/0001-20, com sede na Avenida Drº José Evilásio Torres, 96 - Centro - Viçosa/AL - Cep: 57.700-000; representada pelo Sr. **IGOR MARQUES DO NASCIMENTO**, portador da CNH nº 05813277614 e CPF nº 088.722.394-00 denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o **Pregão Presencial nº 04/2020** conforme Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias do poder Executivo da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.**

1.2. Os serviços observarão o padrão de qualidade exigido no Instrumento Convocatório correspondente ao Edital de Pregão Presencial SRP nº 04/2020 e seus anexos, que passam a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e propostas de preços, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

2.1. Objeto deste Contrato terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

3.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ R\$ 131.584,55 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT. REGISTRADA	QUANT. UTILIZADA	SALDO A SER CONTRATADO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO CONTRATO DE SALDO
21	Caderno espiral (universitário) - 1 matéria com 96 folhas - formato 200 x 280 mm - com margem, capa dura.	Und	500	96	404	Tilibra	R\$ 6,84	R\$ 2.763,36
22	Caderno espiral (universitário) - 10 matéria com 200 folhas - formato 200 x 280 mm - com margem, capa dura, NBR 15733.	Und	500	120	380	Jandaia	R\$ 9,18	R\$ 3.488,40
24	Caixa arquivo morto plástico polionadas cor azul, tam 350x250x130 mm	Und	1.500	510	990	Alaplast	R\$ 3,99	R\$ 3.950,10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



28	Caneta esferográfica com ponta de aço de 0,7 mm com esfera tungstênio, escrita fina emacia, na cor vermelha, de corpo transparente e sextavado, com aprovação do inmetro, cx c/50 unid.	Cx	33	12	21	Compactor	R\$ 28,96	R\$ 608,16
29	Caneta esferográfica com ponta de aço de 0,7 mm com esfera tungstênio, escrita fina e macia, na cor azul, de corpo transparente e sextavado, com aprovação do inmetro, cx c/50 unid.	Cx	95	74	21	Compactor	R\$ 28,96	R\$ 608,16
30	Caneta esferográfica com ponta de aço de 0,7 mm com esfera tungstênio, escrita fina e macia, na cor preta, de corpo transparente e sextavado, com aprovação do inmetro, cx c/50 unid.	Cx	48	12	36	Compactor	R\$ 28,96	R\$ 1.042,56
42	Clips n. 2/0 p/papeis em aço galvanizado com tratamento antiferrugem cx c/100 unidades.	Cx	400	128	272	Ferplas	R\$ 1,17	R\$ 318,24
43	Clips n. 3/0 p/papeis em aço galvanizado com tratamento antiferrugem cx c/ 50unidades.	Cx	200	134	66	Ferplas	R\$ 1,40	R\$ 92,40
44	Clips n. 4/0 p/papeis em aço galvanizado com tratamento antiferrugem cx c/50 unidades.	Cx	300	220	80	Ferplas	R\$ 1,40	R\$ 112,00
45	Clips n. 6/0 p/papeis em aço galvanizado com tratamento antiferrugem cx c/25 unidades.	Cx	300	125	175	Ferplas	R\$ 1,40	R\$ 245,00
46	Clips n. 8/0 p/papeis em aço galvanizado com tratamento antiferrugem cx c/ 25 unidades.	Cx	300	95	205	Ferplas	R\$ 1,75	R\$ 358,75
86	Fita crepe autoadesiva largura 5 cmx50m, composição: cola aquosa, atóxica, papel crepado	Und	250	70	180	Adelbras	R\$ 10,45	R\$ 1.881,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



106	Lápis grafite nº 02, corpo cilíndrico, de madeira maciça, na cor preta, rolo, com envoltório do grafite inteiro sem emendas, caixa com 144 unidades.	Cx	120	41	79	Pirilampo	R\$ 29,89	R\$ 2.361,41
120	Mídia de gravação DVD-R: capacidade de armazenamento: 4,7gb/120min velocidade de gravação: 16x; acondicionado em estojo de acrílico; a superfície de mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia (DVD-R): marca e velocidades de gravações pacote com 50 unidade	Pct	50	9	41	Multilaser	R\$ 61,00	R\$ 2.501,00
127	Papel a4cx c/10 resmas de 500 folhas.	Cx	800	225	575	Copimax	R\$ 184,90	R\$ 106.317,50
154	Pasta fina transparente com elástico tamanho 350 x 235 mm	Und	800	30	770	Alaplast	R\$ 1,85	R\$ 1.424,50
158	Pasta suspensa marmorizada c/ ponteira de plástico 36x24 c/ visor	Und	400	150	250	Alaplast	R\$ 1,95	R\$ 487,50
161	*Percevejo c/ cabeça arredondada p/mural ponta perfurante, acobreado antioxidante cx com 100 unidades.	Cx	40	20	20	Brw	R\$ 2,31	R\$ 46,20
197	Tesoura grande tam. 21,5 cm para uso em geral com cabo de polipropileno e lamina em aço inox.	Und	190	61	129	Brw	R\$ 5,59	R\$ 721,11
198	Tesoura para picotar pct c/ 4 unidades	Pct	100	1	99	Brw	R\$ 22,80	R\$ 2.257,20
VALOR TOTAL								R\$ 131.584,55

A CONTRATADA apresentará mensalmente nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Anadia, mediante ordem bancária no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da atestação da mesma por servidor designado para esse fim, juntamente com as provas de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.3. A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19

CNPJ 28.641.927/0001-20
Nascimento & Nascimento Ltda - ME
Rua Tibúrcio Nemésio, 21- Centro
CEP 57700-000 - Viçosa/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos objetos da CLÁUSULA 1ª deste Contrato não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.5. Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3.6. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93).

4.1. O prazo para vigência do objeto deste Contrato será até o **dia 31 de dezembro de 2021**, vinculados a Ata de Registro de Preços, contados da assinatura deste Termo.

4.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93).

5.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
- 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:

- 0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 0003 - FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
- 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 0007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
- 0009 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. COM. SERV. DESENV. SOCIO EC
- 0010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 0013 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, SERV. URB. E OBRAS PUBLICA
- 0014 - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO / ATIVIDADE:

- 04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
- 04.121.0001.2004 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. AGRIC. COM. SERV. DESENV. SOCIO ECÔNOMICO
- 04.121.0001.2007 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO
- 20.122.0011.2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE
- 15.451.0001.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE VIAÇÃO. SERV. URB. E OBRAS PUBLICAS
- 04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 12.122.0007.4011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUC. CULT. ESPOR. E LAZER
- 12.361.0007.4013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA
- 12.392.0007.4016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
- 12.125.0007.4017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 12.361.0007.4020 - QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0007.4024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO FUNDEB 40%
12.361.0007.4030 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF PRECATORIO
10.122.0008.6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.125.0008.6002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0008.6014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.6019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO RECURSO - SESAU - PROSAÚDE
10.305.0008.6020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO RECURSO - SESAU - INVIG
10.302.0008.6021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO RECURSO - SESAU - PROVIDA
10.301.0008.6023 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.305.0008.6025 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.0008.6026 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
08.243.0010.8001 - MANUT. DAS AÇÕES DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESC.
08.122.0010.8002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
08.122.0010.8003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DA ASSIST. SOCIAL
08.244.0010.8006 - BLOCO DA GESTÃO DO PFB E DO CADASTRO ÚNICO - IBG/BF
08.243.0010.8007 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS
08.243.0010.8010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.0010.8008 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
08.244.0010.8009 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS
08.244.0010.8013 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA 6ª - DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)

6.1. Não haverá garantia de execução contratual.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

7.1. São obrigações da CONTRATADA as previstas no Termo de Referência do **Pregão Presencial nº. 04/2020**, e ainda:

- I- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- II- Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- III- Relatar à PMA toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
- IV- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- V- Fornecer a seus empregados todos os equipamentos exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- VI- Arcar com eventuais prejuízos causados à PMA e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;
- VII- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PMA quanto à execução do fornecimento contratado;
- VIII- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



IX- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

X- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, o produto em desacordo com este Termo de Referência, Edital e contrato;

XI- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XII- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

XIII- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XV- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado.

XVI- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE as previstas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 04/2020, e ainda:

I- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

II- Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

III- Caberá exclusivamente à PMA, através da Secretaria de Assistência Social, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;

IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA 9ª - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

9.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas contidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2020, garantida a prévia defesa, e ainda:

a) advertência.

b) multas de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19

CNPJ 28.641.927/0001-20
Nascimento & Nascimento Ltda - ME
Rua Tibúrcio Nemésio, 21 - Centro
CEP 57700-000 - Viçosa/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



da notificação.

9.4. Se o atraso ultrapassar a 15 (quinze) dias, além do prazo de tolerância, a multa prevista no item precedente, será aplicada em dobro.

9.5. A aplicação das multas, independerá de qualquer interpelação administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou emissão que lhe tiver dado causa.

9.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a empresa tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Tesouraria da PMA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

9.7. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao PREFEITO MUNICIPAL DE ANADIA, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Finanças.

A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multas, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA pelo período de até 02 (dois) anos.

9.8. Na execução do contrato cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA 11ª - DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser prorrogado conforme art. 57, §1º, §2º, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I- o não-cumprimento de cláusulas contratuais, ou prazos;
- II- cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou prazos;
- III- o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; VI- a dissolução da sociedade;
- VII- a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- IX- a supressão, por parte da Administração, do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
- X- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XI- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- XII- o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA 13ª - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

13.1. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

9.9. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

I- Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; III- Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada ao Prefeito Municipal de Anadia.

CLÁUSULA 14ª - DA NULIDADE DO CONTRATO

14.1. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

15.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de publicado.

CLÁUSULA 16ª - DO ARQUIVAMENTO

16.1. A Contratante manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA 17ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93)

17.1. O presente Contrato fundamenta-se nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 04/2020 e seu Termo de Referência que, simultaneamente:

I- constam do Processo Administrativo que o originou;

II- não contrariem o interesse público;

III- nas demais determinações da Lei 8.666/93;

IV- nos preceitos do Direito Público;

V- supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Anadia/AL.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Anadia/AL, 12 de fevereiro de 2021


JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL
CONTRATANTE


IGOR MARQUES DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL
NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
O futuro a gente faz agora!

NOME: Luiz Soares CPF: 098.367.434-86

NOME: Fernando Antonio Costa CPF: 156.895.154-48